

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

CELESC GERACAO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
CELESC GERACAO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **2ª Emissão de Debêntures da CELESC GERACAO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

CELESC GERACAO SA, localizada na Rua Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis SANTA CATARINA. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 08.336.804/0001-78.

OBJETO SOCIAL

De acordo com o Estatuto Social da Emissora atualmente em vigor, o objeto social da Emissora compreende específica e exclusivamente (i) realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades; (ii) participar de pesquisas científicas e tecnológicas de sistemas alternativos ligados à geração de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para esse fim; (iii) operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou e cooperação; (iv) desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de geração; (v) colaborar para a preservação do meio ambiente de suas atividades; (vi) colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e (vii) pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética e infraestrutura de serviços públicos.

A Emissora poderá, ainda, explorar outras atividades afins e correlatas, que sejam complementares ou que possam interessar, direta ou indiretamente aos objetivos sociais.

A Emissora poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e a implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	CLGR12/BRCLGRDBS027
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BB - Banco de Investimento S.A.
Banco Liquidante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Banco Escriurador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	15.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	01/06/2018
Data de Vencimento	01/06/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.
Remuneração	DI+ 2,50% a.a.
Data de Integralização	01/06/2018
Repactuação	Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures será obrigatoriamente utilizada para o pagamento total do vencimento das debêntures da primeira emissão da Emissora, emitidas em 3 de março de 2016 (“**Debêntures da Primeira Emissão**”).

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	01/06/2018	15.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	15.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	15.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	15.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	15.000

GARANTIA**Garantia Fidejussória**

A Fiadora, neste ato, presta garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, garante, e se responsabiliza, na qualidade de fiadora, devedora solidária e principal pagadora, por todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, os Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão (**“Obrigações Garantidas”**), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o **“Código Civil”**) e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (**“Código de Processo Civil”**), conforme alterados (**“Fiança”**).

A Fiança deverá ser honrada pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil contado (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver; ou (ii) da data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento da Fiadora, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pela Fiadora.

A Fiadora concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor honrado pela Fiadora nos termos da Fiança, após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão. Adicionalmente, caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação das obrigações da Emissora perante os Debenturistas, a Fiadora se obriga a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

A Fiança ora prestada pela Fiadora é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Fiadora.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2.3 acima.

Garantia Real

Sem prejuízo da Fiança prevista na Cláusula 4.7.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a garantia real abaixo descrita deverá ser devidamente constituída e formalizada (“**Garantia Real**” e, em conjunto com a Fiança, “**Garantias**”):

cessão fiduciária de direitos creditórios, presente e/ou futuros, decorrentes do fornecimento bruto de energia elétrica a clientes da Emissora, nos termos da Resolução nº 766 da Agência Nacional de Energia Elétrica, de 25 de abril de 2017 (“**Resolução ANEEL 766**”), bem como da conta corrente vinculada e os direitos dela decorrentes, de titularidade da Emissora, mantida junto a determinada instituição financeira (“**Conta Vinculada Recebíveis**”), na qual os recebíveis deverão ser depositados (“**Cessão Fiduciária de Recebíveis de Fornecimento de Energia**” e “**Direitos Creditórios**”, respectivamente), nos termos a serem previstos em contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**”) e no contrato de administração de contas a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o banco administrador (“**Contrato de Administração de Contas**”).

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
04/06/2021	Informar Valor Mínimo	Download	Concluído	-	-
03/09/2021	Informar Valor Mínimo	Download	Concluído	-	-
03/12/2021	Informar Valor Mínimo	Download	Concluído	-	-
03/03/2022	Informar Valor Mínimo	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive), contados da Data de Emissão, em parcelas trimestrais e consecutivas, sempre no dia 1º dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 2019, conforme os percentuais da tabela a seguir, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI, nos termos da Cláusula 4.8.7 acima, ou vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (neste caso, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo).

REMUNERAÇÃO

Os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente a contar da data de Emissão, sem carência, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de setembro de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, resgate antecipado das Debêntures em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI, nos termos da Cláusula

4.8.7 acima, ou na data do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (neste caso, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo).

RESGATE ANTECIPADO

Ficará admitido o Resgate Antecipado Facultativo (“**Resgate Antecipado Facultativo**”) da totalidade das Debêntures pela Emissora a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do pagamento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração descrita no item (i) acima, utilizando-se os percentuais de Prêmio *flat* conforme tabela a seguir (“**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**”):

Data do Resgate Antecipado facultativo	% de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo
De 1 de junho de 2021, inclusive, a 31 de maio de 2022, inclusive	0,70% <i>flat</i>
De 1 de junho de 2022, inclusive, até a Data de Vencimento	0,35% <i>flat</i>

O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante (i) notificação a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, ou (ii) publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.18 acima (“**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**”), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“**Data do Resgate Antecipado Facultativo**”). A Data do Resgate Antecipado Facultativo deverá corresponder, necessariamente, a um Dia Útil.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao Valor do Resgate Antecipado Total.

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a forma de cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

O Resgate Antecipado Facultativo de quaisquer Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pela B3. O Resgate Antecipado das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados pelo Escriturador.

A B3, o Agente de Liquidação e o Escriturador deverão ser comunicados pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para o Resgate Antecipado Facultativo.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas.

Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures.

Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que

coincida com qualquer data de pagamento da amortização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9, e/ou da Remuneração, nos termos da Cláusula 4.10, o prêmio previsto nesta Cláusula incidirá sobre o somatório do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, líquido de tais pagamentos programados do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso das Debêntures e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Florianópolis, 04 de março de 2022.

SIMPLIFIC PAVARINI
(A/C Sr. Renato Bacha)
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
Centro, - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20050-005

DECLARAÇÃO

Vimos pela presente declarar que a Celesc Geração S.A. está em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura da 2ª. Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, celebrada em 15/05/2020, inclusive, mas não se limitando ao cumprimento da destinação dos recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestadas, atestando ainda a legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade dos índices financeiros encaminhados.

Ainda, declara-se, também: permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário, e que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto, e que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da Emissora estão devidamente segurados.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Claudine Furtado Anchite
ANAT3904008MDO

Claudine Furtado Anchite
Diretora de Finanças e
Relações com Investidores

DocuSigned by:
Cleicio Poleto Martins
27C3A358F06A4C3
Cleicio Poleto Martins
Diretor Presidente

COVENANTS

CLÁUSULA

(1) **CELESC GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Têrreo, bloco A1, CEP 88034-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.336.804/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESCA) sob o NIRE 42.300.030.767, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (**Emissora**);

(2) **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, Têrreo, bloco A1, CEP 88034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.878.892/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESCA sob o NIRE 42300011274, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (**Fiadora**); e

A não manutenção, pela **Emissora** (considerando o consolidado das suas Controladas, conforme aplicável), do Índice financeiro descrito a seguir (Índice Financeiro da Emissora), o qual será **verificado semestralmente** pelo Agente Fiduciário com base nas informações semestrais consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela Emissora:

a) quociente da dívida líquida pelo do EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2 (duas) vezes;

A não manutenção, pela **Fiadora** (considerando o consolidado das suas Controladas, conforme aplicável), do Índice financeiro descrito a seguir (Índice Financeiro da Fiadora), o qual será **verificado semestralmente** pelo Agente Fiduciário com base nas informações semestrais consolidadas da Fiadora auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela Fiadora:

a) quociente da dívida líquida pelo do EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 2 (duas) vezes;

8.1.1 Para os fins dispostos:

a) **Dívida Líquida** significa o somatório do saldo contábil consolidado de empréstimos bancários, financiamentos bancários, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos relativos às operações anteriormente referidas, notas promissórias, títulos de dívida emitidos pela Emissora no mercado nacional e internacional de curto e longo prazo, subtraído dos valores contabilizados como caixa e equivalentes de caixa e outras aplicações financeiras; e

b) **EBITDA** significa o resultado relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional e da equivalência patrimonial.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
02/07/2018		16/08/2018		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 1,27	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 0,5	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
02/01/2019		18/02/2019		Visualizar	

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 1,12	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,22	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
01/07/2019		15/08/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 0,91	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,40	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
31/12/2019		17/02/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: -0,14	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,61	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
30/06/2020		14/08/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 0,76	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,51	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
31/12/2020		22/03/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 0,65	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 0,92	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
30/06/2021		11/08/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: -0,38	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 0,85	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
31/12/2021		28/03/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 0,13	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,21	Comparação: <=	Limite: 2	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
03/09/2018	03/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 229,492730	-
03/12/2018	03/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 212,082700	-
01/03/2019	01/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 215,669660	-
03/06/2019	03/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 215,669660	-
03/06/2019	03/06/2019	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,230000	-
02/09/2019	02/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 205,64918861	-
02/09/2019	02/09/2019	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
02/12/2019	02/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 173,53030235	-
02/12/2019	02/12/2019	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
02/03/2020	02/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 136,25179571	-
02/03/2020	02/03/2020	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
01/06/2020	01/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 112,88280730	-
01/06/2020	01/06/2020	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
01/09/2020	01/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 85,42649211	-
01/09/2020	01/09/2020	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
01/12/2020	01/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 69,64510130	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/12/2020	01/12/2020	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
01/03/2021	01/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 61,26087417	-
01/03/2021	01/03/2021	Amortização Variável	5,88230%	Liquidado	R\$ 588,23000000	-
01/06/2021	01/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 69,56958772	-
01/06/2021	01/06/2021	Amortização Variável	5,88240%	Liquidado	R\$ 588,24000000	-
01/09/2021	01/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 81,94086728	-
01/09/2021	01/09/2021	Amortização Variável	5,88240%	Liquidado	R\$ 588,24000000	-
01/12/2021	01/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 87,74712255	-
01/12/2021	01/12/2021	Amortização Variável	5,88240%	Liquidado	R\$ 588,24000000	-
02/03/2022	02/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 102,59048307	-
02/03/2022	02/03/2022	Amortização Variável	5,88240%	Liquidado	R\$ 588,24000000	-
01/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2022	-	Amortização Variável	5,88240%	Agendado	-	-
01/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/09/2022	-	Amortização Variável	5,88240%	Agendado	-	-
01/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
01/12/2022	-	Amortização Variável	5,88240%	Agendado	-	-
01/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/03/2023	-	Amortização Variável	5,88240%	Agendado	-	-
01/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
01/06/2023	-	Amortização Variável	5,88240%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	03/12/2021	11/12/2020	20/12/2019
Agência	Fitch	Fitch	Fitch
Rating Atual	AA(bra)	AA(bra)	AA(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	4.24	4.24	4.24
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 02/06/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	02/06/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/05/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 17/06/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	17/06/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/07/2019	Visualizar
Junta Comercial	SANTA CATARINA	-	20/12/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 28/09/2021 | [Visualizar](#)
AGOE Realizada em 29/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 01/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/08/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 06/05/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 11/03/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 11/11/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/12/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 22/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/09/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 25/02/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 28/10/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/11/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

CELESC GERAÇÃO S.A. - CONTROLADORA								
Balanco Patrimonial								
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20	//20	
Ativo Circulante	158,629	119,428						
Ativo Não Circulante	765,735	649,289						
Ativo Realizável A Longo Prazo	515,008	366,276						
Passivo Circulante	91,917	83,849						
Empréstimos, Financiamentos	0	0						
Debêntures	35,256	35,034						
Passivo Não Circulante	141,024	115,881						
Empréstimos, Financiamentos	0	0						
Debêntures	57,401	88,202						
Patrimônio Líquido	691,423	568,987						
Demonstração do Resultado do Exercício								
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20	//20	
Receita de Vendas Líquida	261,763	152,839						
Lucro Bruto	214,361	118,757						
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	236,157	108,978						
Lucro antes dos Impostos	234,064	105,914						
Lucro/prejuízo Do Exercício	165,808	81,909						
Análise								
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020	//20	//20	//20	//20	//20	
Liquidez Geral	2.89	2.43						
Liquidez Corrente	1.73	1.42						
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.34	0.35						
Endividamento Oneroso	0.13	0.22						
Margem Bruta	0.82	0.78						
Margem Operacional	0.90	0.71						
Margem Líquida	0.63	0.54						
Retorno Sobre o PL (ROE)	31.55%	16.82%						

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

***Relatório do auditor independente
sobre as demonstrações financeiras***

Aos Administradores e Acionistas
Celesc Geração S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Celesc Geração S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Celesc Geração S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	CELESC DISTRIBUICAO SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 489.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	489
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	29/05/2020
Data de vencimento:	24/05/2021
Taxa de Juros:	DI+ 4,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário